

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA RITA – PB

Criado pela Resolução nº 001/2023 | Publicada no DOE/CMSR/PB nº 001, Ano 01, de 22/11/2024, Santa Rita-PB.
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA-PB – DIÁRIO OFICIAL – EDIÇÃO: 0139 ANO 02 – 16 DE SETEMBRO DE 2026.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS DA PRESIDÊNCIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Dispõe sobre a publicação oficial do Parecer Prévio PPL-TC nº 00162/25 e do Acórdão APL-TC nº 00428/25 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB), relativos à Prestação de Contas Anual do Município de Santa Rita / Poder Executivo (Exercício 2022), sob responsabilidade do ex-Prefeito Emerson Fernandes Alvino Panta; determina o envio do processo à Comissão de Orçamento e Finanças (COF); notifica o ex-gestor para apresentação de defesa regimental; e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, em especial fundamentado no Artigo 31, §§ 1º e 2º da Constituição Federal, e nos Artigos 203 e 204 do Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução nº 013/2018), torna público a todos os cidadãos, Senhores Vereadores e interessados que:

CONSIDERANDO o recebimento formal do Ofício do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB), acompanhado dos autos do Processo TC nº 02917/23, referentes à Prestação de Contas Anual (PCA) do Município de Santa Rita / Poder Executivo (Exercício 2022);

CONSIDERANDO que o Egrégio Tribunal Pleno do TCE-PB emitiu o Parecer Prévio PPL-TC nº 00162/25 (contrário à aprovação das contas do ex-Prefeito Emerson Fernandes Alvino Panta) e o Acórdão APL-TC nº 00428/25 (pela irregularidade das contas de gestão);

CONSIDERANDO a exigência imperativa do Art. 203 do Regimento Interno de dar publicidade imediata aos relatórios e pareceres do TCE-PB e de deflagrar o rito de julgamento no Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica OFICIALMENTE PUBLICADO no órgão oficial do Poder Legislativo e afixado no átrio da Câmara Municipal de Santa Rita o Parecer Prévio PPL-TC nº 00162/25 e o Acórdão APL-TC nº 00428/25 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB), referentes à Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal atinente ao Exercício Financeiro de 2022.

Art. 2º - A cópia integral do Processo TC nº 02917/23, com todos os seus relatórios técnicos, pareceres do Ministério Público de Contas (MPC) e acórdãos, encontra-se arquivada na Secretaria Administrativa desta Casa Legislativa, à inteira disposição de todos os Senhores Vereadores e da sociedade para consulta pública.

Art. 3º - Fica o Processo TC nº 02917/23 ENCAMINHADO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS (COF) para que, no prazo regimental de 30 (trinta) dias (Art. 203, § 1º do Regimento Interno), proceda ao exame minucioso da matéria e exare parecer opinando sobre a aprovação ou rejeição do Parecer Prévio do TCE-PB.

Art. 4º - Fica formalmente NOTIFICADO o ex-Prefeito Municipal,

Sr. EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA, para, querendo, apresentar DEFESA ESCRITA E DOCUMENTAL perante a Comissão de Orçamento e Finanças no prazo regimental, bem como indicar as provas que pretenda produzir, assegurando-se lhe o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5º - Fica fixado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento oficial do parecer do TCE-PB (Art. 204 do Regimento Interno), para que a Câmara Municipal de Santa Rita conclua o julgamento definitivo das contas do Poder Executivo relativas ao exercício de 2022 em Plenário.

Art. 6º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Santa Rita, Estado da Paraíba, em 16 de setembro de 2026.

EPITÁCIO VITURINO DOS SANTOS SOBRINHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita